



LEI Nº 151/79

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Senhor **Aristo G. da Silva**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado um Crédito especial no valor de Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) para pagamento de Dívida do exercício findos períodos de Setembro a Dezembro de 74 e Janeiro de 75 da Celesc, conforme discriminação abaixo:

- 03 – Administração e Planejamento
- 03070210 – Administração Geral
- 03070212 – Manutenção dos Serviços administrativos
- 3.150.00 – Despesas Correntes de Exercícios

Artigo 2º A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da verba orçamentaria abaixo discriminada:

- 03 – Administração e Planejamento
- 03070210 – Administração Geral
- 03070212 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.260.00 – Reserva de Contingência

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 19 de fevereiro de 1979.

Aristo Gabriel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo
SECRETÁRIO